

**LEI COMPLEMENTAR Nº 465/12
DE 28 DE MARÇO DE 2012**

Altera o valor da remuneração de que trata o artigo 8º da Lei Complementar nº 309, de 08 de dezembro de 2006, com suas alterações, e o valor da remuneração de que trata o artigo 8º da Lei Complementar nº 326, de 05 de julho de 2007, com suas alterações, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O valor da remuneração de que trata o artigo 8º da Lei Complementar nº 309, de 08 de dezembro de 2006, com suas alterações, fica fixado em R\$ 711,00 (Setecentos e onze reais).

Art. 2º. O valor da remuneração de que trata o artigo 8º da Lei Complementar nº 326, de 05 de julho de 2007, com suas alterações, fica fixado em R\$ 711,00 (Setecentos e onze reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar para o exercício de 2012 estão estimadas no valor de R\$ 50.480,00 (Cinquenta mil e quatrocentos e oitenta reais) e correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo descritas, suplementadas em até 20%, se necessário:

- I - 60.10-10.301.0021.2004-319004;
- II - 60.10-10.301.0021.2004-319016;
- III - 60.10-10.301.0021.2004-319009;
- IV - 60.10-10.301.0021.2004-319094;
- V - 60.10-10.301.0021.2004-339047;
- VI - 60.10-10.301.0021.2004-319013;
- VII - 60.10-10.301.0021.2015-339039;
- VIII - 60.10-10.301.0021.2015-339046.

Parágrafo único. As despesas com a execução desta lei complementar para os demais exercícios correrão à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2012.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de março de 2012.

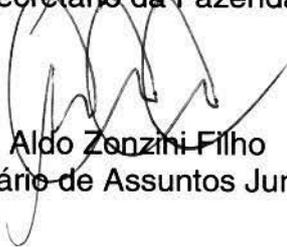

Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

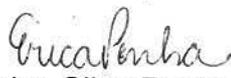

Danilo Stanzani Júnior
Secretário de Saúde


Sérgio Luiz Pinto Ferreira
Secretário de Administração


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda


Aldo Zenzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e doze.


Erica Silva Penha
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei Complementar nº 08/12, de autoria do Poder Executivo)